

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## DECRETO N.º 3.577, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa prazos para pagamento de Taxas e ISSQN para o exercício financeiro de 2025.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2025:

I – Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 20/02/2025;

II – Para pagamento da segunda parcela, 20/03/2025.

**Parágrafo único.** O pagamento parcelado só poderá ser realizado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

**Art. 2º** Ficam definidas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício financeiro de 2025:

Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento	Parcela	Vencimento
01	20/02/2025	05	20/06/2025	09	20/10/2025
02	20/03/2025	06	21/07/2025	10	21/11/2025
03	22/04/2025	07	20/08/2025	11	22/12/2025
04	20/05/2025	08	22/09/2025	12	20/01/2026

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## ERRATA

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, Edição 1.854 de 12 de dezembro de 2024, far-se-á as seguintes correções:

**ONDE SE LÊ:** "...Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2025:

I – Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 20/02/2025;

II – Para pagamento parcelado, segue o disposto no art. 2º deste Decreto.:

...."

**LEIA-SE:** "...Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e emolumento para o exercício financeiro de 2025:

I – Para pagamento em parcela única ou primeira parcela, 20/02/2025;

II – Para pagamento da segunda parcela, 20/03/2025.:

...."

**OBS:** Todos os demais documentos utilizados anteriormente a esta data, ficam retificados.



**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro